



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL



## TERMO DE REFERÊNCIA

# CONTRATO DE MATERIAL GRÁFICO DE INSTRUÇÃO PARA MESÁRIOS – ELEIÇÕES 2020

### 1. Objeto

*Prestação de serviço de confecção de material gráfico* para fornecimento de **Manuais** tipo cartilha e **Guias Rápidos** de instrução para mesários que farão parte das Eleições Municipais de 2020, conforme modelo similar integrantes do **Anexo III** e do **Anexo IV**.

OBS.:

I - O modelo que constante nos **Anexos III e IV** são meramente **ilustrativos**, cujo objetivo é servir de base para auxiliar a elaboração do orçamento por parte da empresa a ser contratada.

II - Os modelos a serem impressos (objetos deste Termo de Referência), serão elaborados pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE e encaminhados à empresa contratada pelo Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE/AL (contratante).

### 2. Justificativa

Necessidade de fornecimento de material de consulta para instrução de mesários em treinamentos a serem realizados com os futuros componentes das mesas receptoras de voto no Pleito Eleitoral de 2020.

### **3. Quantidade e Especificações:**

Constantes no **Anexo I** deste Termo de Referência.

### **4. Prazo de entrega:**

20 (vinte) dias consecutivos (corridos), a partir do recebimento do atesto da conformidade da amostra a ser apresentada.

### **5. Local de entrega:**

O material gráfico objeto deste Termo, devidamente acompanhado da respectiva Nota Fiscal, deverá ser entregue no Almoxarifado do TRE/AL, situado na Avenida Menino Marcelo (Via Expressa), nº 7200D, Antares, CEP 57046-000, Maceió/AL, ou em outro local, nesta Capital, a ser indicado pela Administração deste Órgão, em horário de expediente normal do Tribunal.

### **6. Do frete:**

As despesas de frete deverão estar inclusas no preço proposto e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

### **7. Sanções administrativas:**

- I.** Advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
- II.** Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), em razão de atraso no cumprimento do objeto ou na correção de irregularidade, calculado sobre o valor atualizado do contrato;
- III.** Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor integral do contrato, em virtude de atraso superior a 15 (quinze) dias na entrega do serviço contratado, assim como em razão de recusa em assiná-lo ou de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- IV.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- V.** Expedição de declaração de inidoneidade em nome da CONTRATADA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Nacional nº 8.666/93;
- VI.** Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, conforme o caso, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 24 (vinte e quatro) horas do início do cumprimento das obrigações contratuais;
- VII.** As sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser impostas cumulativamente com as demais;
- VIII.** A Administração, para aplicação das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas em até 48 (quarenta e oito) horas pela CONTRATADA, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa;
- IX.** As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA, se houver, ou cobradas judicialmente.

## **8. Modo de execução**

Constantes no **Anexo II** deste Termo de Referência.

## **9. Valor estimado da contratação:**

A cargo da COMAP/SAD

## **Anexo I**

### **QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES**

#### **1. Produto:**

**1.1. Item I: Manual tipo cartilha** em papel impresso em duas cores, contendo 28 (vinte e oito) páginas.

**1.2. Item II: Guia rápido** em papel impresso em uma cor, contendo 04 (quatro) páginas.

#### **2. Especificações:**

##### **2.1. Papel da capa e do miolo:**

**2.1.1.** Papel AP 75g/m<sup>2</sup> (papel reciclado).

##### **2.2. Total de páginas:**

**2.2.1. Manual tipo cartilha:** 28 (vinte e oito) páginas, incluído a capa e o miolo.

**2.2.2. Guia rápido:** 04 (quatro) páginas.

## **2.3. Formato do manual e do guia:**

**2.3.1.** Fechado: Tamanho A4.

**2.3.2.** Aberto: Tamanho A3.

## **2.4. Acabamento do manual:**

**2.4.1.** Canoa com dois grampos.

## **2.5. Padrão de cor:**

**2.5.1. Manual tipo cartilha:** Ciano e preto (CMYK) 2/2.

**2.5.2. Guia rápido:** Preto e Branco.

## **2.7. Embalagem:**

**2.7.1.** Fornecidas em grupos de 04 (quatro) em 04 (quatro) cartilhas e entregues em volumes de 25 (vinte e cinco) conjuntos embalados em caixa de papelão resistente.

## **3. Quantidade:**

**3.1. Manual tipo cartilha:** Serão adquiridas **7.070 (sete mil e setenta)** unidades.

**3.2. Guia rápido:** Serão adquiridas **24.072 (vinte e quatro mil, e setenta e duas)** unidades.

## **ANEXO II**

### **1. MODO DE EXECUÇÃO**

**1.1.** Recebida a Nota de Empenho, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, 01 (um) exemplar de cada item contratado, em conformidade com o modelo digitalizado a ser entregue, que será submetido à Unidade Fiscalizadora para análise e aprovação.

**1.2.** Após ser notificada da aprovação, a CONTRATADA terá o prazo de 20 (vinte) dias corridos para confecção e entrega do objeto contratado.

**1.3.** O prazo para a Unidade Gestora aferir a compatibilidade prévia do material com as especificações do Termo de Referência será de 02 (dois) dias úteis após o recebimento do modelo impresso para aprovação.

### **2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**2.1.** Executar o objeto do contrato rigorosamente em conformidade com todas as condições, modelos e prazos estipulados.

**2.2.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento ajustado sem prévia expressa anuência do CONTRATANTE.

**2.3.** Substituir, em 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, todo e qualquer material não aceito pela gestão/fiscalização do contrato, por avaria no transporte, defeito de impressão ou por não atender às especificações constantes neste Termo de Referência.

**2.4.** Remover, a suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) corridos, o material que, em virtude de sua rejeição, tiver sido substituído, sob pena de descarte ou de aproveitamento por parte da Administração.

**2.5.** Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, bem como arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

**2.6.** Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com o compromisso assumido, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**2.7.** Responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao TRE/AL, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento do TRE/AL.

**2.8.** Comunicar ao TRE/AL, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que anteceder o prazo de entrega do material, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

**2.9.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados em qualquer fase da contratação.

### **3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**3.1.** Promover, por intermédio do Gestor designado e da Seção de Almojarifado, o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e comunicando à empresa a ocorrência de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela.

**3.2.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos.

**3.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora.

**3.4.** Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do TRE/AL, os quais deverão estar devidamente credenciados, para retirada e entrega de modelos e produtos.

**3.5.** Rejeitar, por intermédio do Gestor designado e da Seção de Almojarifado, qualquer material entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas no ato convocatório.

#### **IV – ENTREGA E RECEBIMENTO**

**4.1.** Os produtos deverão se entregues no Almojarifado do TRE/AL, situado na Avenida Menino Marcelo (Via Expressa), nº 7200D, Antares, CEP 57046-000, Maceió/AL, telefone (82) 3328- 1947, ou em outro local, nesta Capital, a ser indicado pela Administração deste Órgão, em horário de expediente normal do Tribunal.

**4.2.** O prazo de entrega será de 20 (vinte) dias consecutivos (corridos), contado da data da autorização da Unidade Gestora, para impressão definitiva. Após esse prazo, o CONTRATADO ficará sujeito a sanções por mora ou inadimplemento parcial ou total do contrato, conforme disposto no ato convocatório.



**4.3.** Por ocasião da entrega, os materiais serão conferidos e, se verificadas irregularidades, serão devolvidos à CONTRATADA, que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para substituí-los, circunstância que não interromperá o prazo de execução contratual.

**4.4.** Os impressos deverão ser agrupados de 04 (quatro) em 04 (quatro), e entregues em volumes de 25 (vinte e cinco) conjuntos devidamente embalados e protegidos contra danos de transporte e manuseio em caixa de papelão resistente, com capacidade máxima de 30 kg (trinta quilogramas).

**4.5.** Os produtos deverão se entregues sem ônus de frete para o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas e acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando as especificações do material.

**4.6.** O recebimento será efetuado da seguinte forma:

**4.6.1.** Provisoriamente, em até 02 (dois) dias úteis, pela Seção de Almoxarifado do TRE/AL, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes do pedido.

**4.6.2.** Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis, após verificação da qualidade e da quantidade dos materiais e consequente aceitação pela Unidade Gestora do contrato.



Documento assinado eletronicamente por **ALLAN FON ANDRADE**, **Analista Judiciário**, em 18/02/2020, às 15:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0658270** e o código CRC **5895D229**.